DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Dispensas - Aviso de Abertura 4
Outros Atos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.742, DE 21 DE MARÇO DE 2.023.
(PL 013/2023, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – CIPTEA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica autorizada a emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA, no âmbito do Município de Gália (SP), destinada a conferir a identificação da pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista – TEA, e a atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social, conforme a Lei nº 17.502, de 3 de novembro de 2020, Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020, e a Lei Municipal n. 2.198/2013, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social mediante formato próprio adotado pela mesma para referido fim, obedecendo estritamente as descrições previstas nesta lei.

§1º - a pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista - TEA é legalmente considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos, conforme a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou outra legislação que porventura a venha a substituir.

§2º - a carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA será expedida pela Administração Municipal, que será competente para:

I **-** administrar a política de emissão da CIPTEA em âmbito municipal;

II – expedir no Município de Gália a CIPTEA, devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem das pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista em âmbito municipal;

III **-** controlar, para efeito de estatística, o número atualizado de carteiras emitidas pelo Município.

IV – o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMDPED) será o responsável por analisar a documentação apresentada e emitir parecer a respeito do pedido.

§3º **-** a CIPTEA será expedida mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I- nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II – fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III – nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador.

§4º **-** a CIPTEA terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com Transtorno do Espectro Autista em âmbito municipal.

§5º - em caso de perda ou extravio da CIPTEA, será emitida segunda via pela apresentação de boletim de ocorrência ou mediante o preenchimento de declaração de perda.

§6º **-** a CIPTEA será expedida pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social no prazo de 05 (cinco) dias após Parecer Favorável do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMDPED), sem qualquer custo para o requerente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, DE 21 DE MARÇO DE 2.023.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, havendo desistência do prazo recursal, **HOMOLOGA** o resultado da licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, COM MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, que foi adjudicado pela Pregoeira aos licitantes vencedores: SEVERIANO DURÃES DE VASCONCELOS FILHO

(item 1), pelo valor de R$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos) o quilômetro rodado e PAULO ROBERTO ALCÂNTARA (item 2), pelo valor de R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) o quilômetro rodado, conforme ata da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 006/2023.

Os licitantes acima mencionados ficam convocados para apresentar os documentos referente ao item 4 do Anexo I do edital e assinar o contrato com a Prefeitura Municipal de Gália, no prazo de 10 (dez) dias.

Gália, 20 de março de 2023.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9047

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: pmgaliacompras@hotmail.com

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 004/2023

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo de dispensa de licitação nº 004/2023, em especial, o termo de referência e o parecer jurídico, autorizo a contratação das empresas, CARINA FERNADA DE SOUZA 33332945831 inscrita no CNPJ nº 34.139.764/0001-84 e IE Nº 314013859117 e a empresa MAIRA MICHELE FERRARI DE SOUZA 39800086811 inscrita no CNPJ nº 38.483.878/0001-06, pelo valor global de R$ 36.850,24 (trinta e seis mil oitocentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos), para fornecimento de ovos de chocolate comum e especial, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gália, 22 de março de 2023.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Outros Atos

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE GÁLIA

Nos termos dos artigos 7º e 10 da Lei Complementar Municipal nº 044/2020, convocamos os Conselheiros e Conselheiras Municipais de Turismo de Gália para Reunião Ordinária a ser realizada no dia **23 de março de 202p3, às 10:00 horas**, no Paço Municipal, Praça Custódio de Araújo Ribeiro, nº 755, Centro, nesta cidade de Gália/SP, com a seguinte pauta: ***Deliberação 1***. Apresentação do Calendário Esportivo do mês de abril, sendo os Torneios de Pesca, Pega do Porco, Natação, Corrida e Truco, a serem realizados entre os dias 02 a 30 de abril.

Gália, 21 de março de 2023.

(assinado no original)
DUILIO RAMIRO ZANETTI GODOY
Presidente do COMTUR de Gália

.....